



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.947, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE ALAGOAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento), correspondentes às perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2007, nos subsídios dos Servidores do Grupo de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

§ 1º Os Anexos IV e VI da Lei Estadual nº 6.797, de 8 de janeiro de 2007, passarão a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

§ 2º Estende-se, no que couber, o reajuste do *caput* deste artigo aos servidores estáveis e aos proventos e pensões dos servidores inativos e dos pensionistas, respectivamente.

§ 3º Ficam transformados em subsídios as remunerações dos servidores ocupantes de cargos isolados, os quais serão acrescidos do reajuste de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de junho de 2008,
191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 30.06.2008.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.947, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS

CARGOS	CLASSES		
	A	B	C
	Percentual máximo de progressão	Percentual máximo de progressão	Percentual máximo de progressão
	100% (cem por cento) dos servidores ocupantes de cargos efetivos.	50% (cinquenta por cento) dos servidores ocupantes de cargos efetivos.	30% (trinta por cento) dos servidores ocupantes de cargos efetivos.
Assistente Judiciário	R\$ 4.819,50	R\$ 5.301,45	R\$ 5.831,59
Escrivão	R\$ 4.016,25	R\$ 4.417,87	R\$ 4.859,66
Oficial de Justiça	R\$ 3.534,30	R\$ 3.887,73	R\$ 4.276,50
Analista Judiciário	R\$ 3.177,30	R\$ 3.495,03	R\$ 3.844,53
Oficial Técnico Judiciário	R\$ 1.050,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.270,50



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.947, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

ANEXO II

**TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE ALAGOAS**

CLASSE SUBSÍDIO

CLASSE	SUBSÍDIO
D	R\$ 12.630,09
C	R\$ 11.735,70
B	R\$ 10.923,72
A	R\$ 10.159,02